

Campinas, 26 de março de 2020.

Ao

Presidente

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. Eduardo Fortunato Bim

presidencia@ibama.gov.br

Diretora

DIQUA – Departamento de Qualidade Ambiental – IBAMA

Sra. Carolina Fiorillo Mariani

diqua.sede@ibama.gov.br

Endereço: Ibama – SCEN Trecho 2. Edifício Sede, Cep: 70818-900, Brasília/DF.

Assunto: COVID-19 – TCFA – Prorrogação do Prazo de entrega do RAPP e pagamento das Taxas.

Prezados Presidente e Diretora,

A ANDAV – Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários é a entidade que representa os Distribuidores de Insumos Agropecuários, que, diante do cenário nacional e global desenhado pela Pandemia de COVID-19 e com vistas à continuidade no cumprimento, por seus associados, de suas obrigações legais, entende ser necessário que o IBAMA determine algumas adequações, pelos motivos que abaixo aduzimos.

Por determinação do Plano de Contingência traçado pelo Governo Federal junto com o Ministério da Saúde para conter o avanço do COVID-19, os órgãos públicos e empresas privadas continuam trabalhando, mas em regime especial, com a capacidade mínima de colaboradores e, na grande maioria, na modalidade de trabalho remoto (home office).

Entretanto, tanto os colaboradores das empresas privadas como os das públicas não conseguem ter acesso remoto a todos as informações dos seus Sistemas de Gestão – ERP, que são essenciais para o preenchimento dos relatórios competentes. Tais restrições de acesso se devem tanto a impedimentos no acesso remoto, como por motivos de segurança da informação, ou ainda, por problemas de falta de equipamentos para acesso remoto adequado.

Neste contexto de tantas incertezas e dificuldades na manutenção do cumprimento tempestivo de todas as suas obrigações legais, vimos respeitosamente solicitar a Vossa Excelência que publique ato legal para:

- 1) Prorrogar o prazo da entrega dos relatórios das atividades Potencialmente poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP – TCFA, que vence no dia 31.03.2020.
- 2) Prorrogação do vencimento para o pagamento das Taxas – TCFA.

Temos certeza de que a demanda dos nossos associados é legítima e que podemos contar com a Vossa compreensão neste momento de crise sem precedentes enfrentada, tudo de forma a garantir a segurança jurídica e a continuidade do cumprimento das exigências legais.

Certos do atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

ANDAV – Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários

Paulo Tibúrcio
Presidente Executivo

Diogo Mazotini
Diretor Jurídico